



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM N°: 004/2021 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Módulo Planejamento e Orçamento – Fontes de Recursos FNDE**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 05/07/2021
Data_1ª_Publicação: 05/07/2021

Trata a presente nota da criação de novas fontes de recursos, visando à captação individualizada dos recursos recebidos das transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Nesse sentido, na tabela Fontes de Recursos Padrão (FontePadrao) foram criadas as seguintes fontes:

cdFontePadrao	dsFontePadrao	fiPermite Desdobramento
1041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	S
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	S
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	S
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	S

Essas novas fontes receberam a seguinte associação na tabela PlanoPadraoFonte:

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobrament	cdDetalhamento	dsFonte
1041	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1042	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1043	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobrament	cdDetalhamento	dsFonte
1044	09	01	06	00	Outras Transferências de Recursos do FNDE

Cabe informar que este controle se faz necessário em vista de estar contida no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE a necessidade de evidenciação do total arrecadado (principal mais rendimentos) nesses repasses específicos do FNDE.

Importante destacar também que a utilização dessas fontes deve se dar para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA relativa ao ano de 2022 e posteriores, bem como para execução das receitas e despesas a partir do exercício financeiro de 2022. Ou seja, para o exercício de 2021 não será necessária alteração do orçamento, podendo a sua execução ocorrer na(s) fonte(s) atualmente utilizada(s) pela entidade.

Curitiba-PR, 05 de julho de 2021.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF